



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 090/2006.

Proposição: Projeto de Lei Ordinária

Aprovação: voto favorável da maioria dos presentes à sessão.

Presença: maioria absoluta dos vereadores.

Projeto de Lei nº 56/06, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que altera a redação da Lei nº 1719, de 27/11/2003.

Parecer:

O projeto visa adequar a lei em epígrafe às alterações que se pretende com a transferência das competências da dívida ativa da Secretaria de Finanças para a Secretaria de Negócios Jurídicos, em atendimento ao Art. 90, V, da Lei Orgânica do Município de Votorantim.

Dessa forma deve-se primeiro discutir e votar o Projeto de Lei nº 55/06 e depois o de nº 56/06.

Sob o prisma da viabilidade jurídico/constitucional, registre-se que o assunto tratado no Projeto constitui matéria reservada à lei, sendo a iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Não apresentando qualquer óbice nesse campo, o processo legislativo deve ter seguimento com os pareceres das competentes Comissões de Mérito.

Votorantim, SP., 13 de junho de 2006.

João da Silva Neto

Chefe de Serviços Jurídicos

OAB/SP 102952

(*) Os pareceres elaborados pela Procuradoria Jurídica são meramente opinativos e não vinculam o Procurador ao processo legislativo para efeito de responsabilização. As Comissões de Mérito podem perfeitamente ter outro entendimento e agir conforme a sua convicção, não acatando necessariamente a opinião do Procurador Jurídico.